



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO LICITATÓRIO N.º 099/2016

Aos vinte dias do mês de setembro de 2016, o **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pergentino Alberici, centro, na cidade de Entre Rios, com CNPJ/MF n.º 01.612.698./0001-69, representado pelo Prefeito Municipal Exmo. **Sr. JOÃO MARIA ROQUE**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Entre Rios, SC, portador da R. G. n.º 287.535.85 - SSP/SC e com CPF n.º 833.739.859-00, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Victor Konder, 17, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, com CNPJ N. 05.001.955/0001-87, representada por seu Representante Legal **Sr. Carlos Fonseca da Silva**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º: 400.455.799-20 e RG n.º: 1.231.647-4, residente na cidade de Xanxerê - SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal n. 8666/93 e às seguintes cláusulas contratuais, celebram o seguinte contrato oriundo do Processo Licitatório n.º **053/2016**, modalidade **Pregão Presencial n. 044/2016**, homologado em **09/08/2016**, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I.- DO OBJETO:

1.1 - Revitalização da praça municipal de Entre Rios-SC, Centro, com a implantação de play grou, de acordo com projeto anexo ao processo licitatório 053/2016, para uso da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

Lote I - PLAYGROUND

Descrição	Uni	Qtd
Torre com 6 brinquedos em estrutura metálica	un	1,00
Balanço convencionna com 3 lugares	un	1,00
Carrossel convencional	un	1,00
Gangorra 4 lugares	un	1,00

OBS: O playground devera ser entregue no local de instalação e também instalado, correndo por conta da contratada todo o trabalho de montagem e instalação, bem como emissão de ART dos referidos itens. Pintura de alta qualidade anti ferrugem, fixados no solo;

SUB-CLAUSULA PRIMEIRA -Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 053/2016.

CLÁUSULA II.- DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016.

Rua Pergentino Alberice, n.º 150 – Centro – Entre Rios/SC CEP: 89.862-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA III.- DO PREÇO:

3.1 – O valor total deste contrato é de **RS 18.770,00** (Dezoito mil e setecentos e setenta Reais), correspondente aos itens vencidos no Pregão Presencial n. 044/2016.

3.2 – O valor referido acima não sofrera quaisquer tipo de reajuste durante a validade deste contrato.

CLÁUSULA IV.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado mediante entrega dos mantimentos e em conformidade com a liberação dos recursos pela Prefeitura e Convênios até o 10º dia útil subsequente ao faturamento dos produtos.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contratante poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, quando não forem respeitadas as normas para entrega dos produtos ou em desacordo com as exigências e especificações estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V.- DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento do exercício financeiro do exercício corrente – Da Secretaria Municipal de Infra estrutura.

CLÁUSULA VI.- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VII.- DAS PENALIDADES

7.1 - A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n.º 8.666/93.

III - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) rescisão contratual;

b) suspensão do direito de licitar com o Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA VIII.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1 - Da penalidade aplicada caberão recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA IX.- DO ACOMPANHAMENTO, AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 – Este contrato já enseja a autorização imediata para entrega dos itens licitados na sua totalidade, contando prazo legal para tal.

CLÁUSULA X.- DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Contrato por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

CLÁUSULA XI.- DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XII.- DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA XIII.- DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios, conforme dispõe o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Entre Rios, em 30 de Setembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOÃO MARIA ROQUE
CONTRATANTE**

**CARLINHOS BRINQUEDOS W. V. IND. E COMERCIO LTDA
Carlos Fonseca da Silva
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: